

LEI Nº 237, DE 24 DE JANEIRO DE 1991.

Publicado no Diário da Assembléia nº 22

Altera a Lei nº 089, de 17 de novembro de 1989, que estabelece o Orçamento do Estado.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins, adotou a Medida Provisória nº 72-A, de 27 de dezembro de 1990, que a Assembléia Legislativa aprovou, e eu Raimundo Nonato Pires dos Santos, Presidente desta Casa, para os efeitos do disposto no parágrafo 3º do artigo 27, da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 137.500.000,00 (cento e trinta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), em favor da unidade constante do anexo I, desta Lei, para reforço de suas dotações orçamentárias.

Art. 2º. Os Recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, são provenientes de convênio, conforme 3º, 4º e 5º Termos Aditivos ao Convênio SUDS/TO nº 7º/90.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, Palmas, aos 29 dias do mês de Janeiro de 1991, 170º da Independência, 103º da República e 3º do Estado.

Deputado RAIMUNDO NONATO PIRES DOS SANTOS
Presidente

A N E X O I

CRÉDITO SUPLEMENTAR				
ANEXO À MEDDIDA PROVISÓRIA Nº 72-A DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990				Cr\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DESPEZA	FT	
29	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.			137.500.000
01	GABINETE DO SECRETÁRIO.			137.500.000
2901.13754282.329	Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde - SUDS			137.500.000
		3.1.2.0	25	
		4.1.1.0	25	
T O T A L				137.500.000